GOVERNO DO MARANHÃO

Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 07/2019 – SEPE/ IMESC/ SECTI/ FAPEMA/ TJMA

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE PROGRAMAS ESTRATÉGICOS DO MARANHÃO (SEPE), O INSTITUTO MARANHENSE DE ESTUDOS SOCIOECONÔMICO E CARTOGRÁFICO (IMESC), A SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOCLOGIA E INOVAÇÃO DO MARANHÃO (SECTI), A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO MARANHÃO (FAPEMA) E O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO (TJMA), PARA O FIM QUE SE ESPECIFICA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DO MARANHÃO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE PROGRAMAS ESTRATÉGICOS (SEPE)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.189.445/0001-10, com sede na Rua 44 (Mexiana), s/n, Lote 53, Quadra 18, Calhau, São Luís/MA, CEP 65.071-732, órgão da Administração Pública, doravante denominada **PARTÍCIPE INTERVENIENTE ANUENTE**, neste ato representada pelo Secretário, **Luis Fernando Moura da Silva**; inscrito no CPF nº 054623473-91, com endereço profissional na Rua 44 (Mexiana), s/n, Lote 53, Quadra 18, Calhau, São Luís/MA, CEP 65.071-732; do **INSTITUTO MARANHENSE DE ESTUDOS SOCIOECONÔMICO E CARTOGRÁFICO (IMESC)**, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 08.597.004/0001-00, com sede na Av. do Vale, Qd 29, Lote 13, Edifício Zircônio, 1º Andar, Renascença II, São Luís – MA, CEP: 65.075-820, doravante denominado **PARTÍCIPE EXECUTOR**, neste ato representado por seu Presidente, **Dionatan Silva Carvalho**; brasileiro, economista, inscrito no CPF nº. 018.482.393-51 e RG nº. 101197398-4SSP/MA, residente na R. Cinco, nº 13, Qd. 31, Cohatrac II, nesta Capital, CEP 65.054-310; da **SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO (SECTI),** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.572.043/0001-65, situada na Avenida dos Holandeses, Quadra 33, Nº 09, Bairro: Calhau, São Luís – MA – CEP: 65071-380, órgão da Administração Pública, doravante denominada **PARTÍCIPE INTERVENIENTE ANUENTE**, neste ato representada pelo Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação, **Davi de Araújo Telles**, inscrito no CPF nº 095.737.897-10, com endereço profissional na Avenida dos Holandeses, Quadra 33, Nº 09, Bairro: Calhau, São Luís – MA – CEP : 65071-380; e da **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO MARANHÃO (FAPEMA),** inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 05.527.341/0001-33, com sede na Rua Perdizes n°05, Quadra 37, Jardim Renascença, São Luís - Ma, CEP: 65.075-340, neste ato representado por seu Diretor Presidente **André Luís Silva Dos Santos**, inscrito no CPF nº 769.677.433-68, com endereço profissional na Rua Perdizes n°05, Quadra 37, Jardim Renascença, São Luís - Ma, CEP: 65.075-340, doravante denominada **PARTÍCIPE EXECUTOR**; e, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**, Órgão Estadual da Administração Direta constituída pela Lei

nº. 9.340, de 28 de fevereiro de 2011, com sede na Praça D. Pedro II, São Luís - MA, CNPJ/MF nº. 05.288.790/0001-76, doravante denominado **PARTÍCIPE EXECUTOR,** neste ato representada pelo seu Presidente, Desembargador **José Joaquim Figueiredo dos Anjos,** brasileiro, portador do RG 160723 SSP/MA, e CPF 054.637.343-72, e pelo Coordenador da Unidade de Monitoramento, Acompanhamento, Aperfeiçoamento e Fiscalização do Sistema Carcerário (UMF) e Diretor da Escola Superior da Magistratura (ESMAM), e o Desembargador **José de Ribamar Fróz Sobrinho**, brasileiro, casado, portador do RG de nº 777.240 SSP/MA e inscrito no CPF sob o nº 408.644.643-04, resolvem firmar o presente Acordo de Cooperação Técnica, sujeitando-se, no que couber, às disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares da matéria, mediante cláusulas, condições e obrigações seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objetivo implantar o projeto "**Indicadores do Cárcere**", com o objetivo central de desenvolver pesquisas para monitoramento e avaliação de políticas penais executadas pela Coordenadoria de Monitoramento, Acompanhamento, Aperfeiçoamento e Fiscalização do Sistema Carcerário (UMF) do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão.

Parágrafo Único – Para a consecução dos objetivos mencionados no caput, a SEPE, por meio do IMESC, e a SECTI, por meio da FAPEMA, executarão as atividades de pesquisas previstas nos termos da legislação pertinente, mediante a concessão de bolsas e/ou auxílios para profissionais envolvidos na execução do objeto, em conformidade com o Plano de Trabalho anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

Os objetivos, justificativa, desenvolvimento, etapas e prazos para a execução do trabalho discriminado na Cláusula Primeira encontram-se estabelecidos no Plano de Trabalho, em anexo, parte integrante deste instrumento, para todos os fins e efeitos jurídicos, aprovado pelos Partícipes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO

As atividades decorrentes do presente documento serão realizadas fielmente pelos partícipes executores, de acordo com suas cláusulas, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo Único - As ações relacionadas à execução das atividades objeto deste Acordo de Cooperação Técnica dar-se-ão conforme cronograma de execução, preliminarmente acordado entre os partícipes, explicitado no plano de trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Acordo de Cooperação Técnica vigorará pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, contados da publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão (DOEMA), podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES EXECUTORES

Para o alcance dos objetivos deste Acordo de Cooperação Técnica, consoante especificado na Cláusula Primeira, fica estabelecida as seguintes obrigações a cada um dos partícipes:

I – DO IMESC

a) Utilizar os recursos humanos, patrimoniais e tecnológicos do Acordo de Cooperação Técnica, para atender as atividades discriminadas no Plano de Trabalho, conforme expressamente indicado;

b) Permitir o acesso de representantes dos Partícipes e dos órgãos de controle interno e externo ao qual este esteja subordinado, a qualquer tempo e lugar, aos registros de todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o presente instrumento, com vistas ao acompanhamento e fiscalização de sua execução, devendo notificar o TJMA quanto ao compartilhamento;

c) Disponibilizar ao TJMA acesso à base de dados social, econômica e ambiental do Maranhão;

d) Notificar os partícipes imediatamente após a ocorrência ou surgimento de qualquer fato superveniente, modificativo ou no que venha a extinguir o presente Acordo de Cooperação Técnica, ao qual tenha ou não dado causa;

e) Elaborar e apresentar relatórios parciais semestrais e capacitações das ações do presente Acordo de Cooperação Técnica, conforme cronograma de entrega do produto constante no Plano de Trabalho;

f) Coordenar e executar o objeto deste Acordo de Cooperação Técnica;

g) Indicar pesquisadores para coordenar capacitações e elaboração de relatórios técnicos.

h) Manter o grau de confidencialidade atribuído pelo cedente às informações a que tiver acesso por força deste acordo, nos termos da legislação em vigor e respectiva regulamentação interna;

i) Guardar sigilo dos dados e informações postos à disposição, utilizando-os, exclusivamente, em processo formalmente constituído ou por meio de solução informatizada desenvolvida para fins do exercício de funções institucionais;

j) Estabelecer critérios de seleção e perfil dos bolsistas;

k) Atestar os relatórios de atividades dos bolsistas.

II – DA FAPEMA

a) Manter o grau de confidencialidade atribuído pelo cedente às informações a que tiver acesso por força deste acordo, nos termos da legislação em vigor e respectiva regulamentação interna;

b) Guardar sigilo dos dados e informações postos à disposição, utilizando-os, exclusivamente, em processo formalmente constituído ou por meio de solução informatizada desenvolvida para fins do exercício de funções institucionais;

c) Selecionar através de editais, bolsistas para atuarem nas atividades a serem desenvolvidas nesse Acordo;

d) Conceder por Edital, 2 (duas) bolsas, no valor de R$ 2.650,00 (dois mil, seiscentos e cinquenta reais), pelo período de 12 meses, prorrogável por igual período;

e) Acompanhar e fiscalizar as ações relativas ao objeto do presente Acordo, por intermédio do (s) seu (s) representante (s);

f) Adotar outras providências a seu cargo que se fizerem necessárias à execução do presente instrumento de cooperação.

III – DO TJMA

a) Fiscalizações das atividades executadas em sua área de atuação, com o intuito de verificar se estão sendo atingidos os objetivos propostos;

b) Disponibilizar ao IMESC acesso à plataforma própria de dados produzidos, possibilitando o levantamento e manejo de informações relativas ao sistema penitenciário do Maranhão, salve dados de sigilo de caráter de segurança;

c) Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Acordo de Cooperação Técnica;

d) Indicar representantes para coordenar o acompanhamento das atividades executadas pelo Partícipe;

e) Sistematizar as informações trabalhadas pelo IMESC em proposição de políticas públicas fundamentadas;

f) Manter o grau de confidencialidade atribuído pelo cedente às informações a que tiver acesso por força deste acordo, nos termos da legislação em vigor e respectiva regulamentação interna;

g) Guardar sigilo dos dados e informações postos à disposição, utilizando-os, exclusivamente, em processo formalmente constituído ou por meio de solução informatizada desenvolvida para fins do exercício de funções institucionais;

h) Adotar outras providências a seu cargo que se fizerem necessárias à execução do presente instrumento de cooperação.

CLÁUSULA SEXTA – DOS GESTORES TÉCNICOS

Os partícipes manterão, durante toda a duração deste documento, os seguintes gestores responsáveis pela coordenação geral dos trabalhos das respectivas equipes técnicas:

a) Pelo **IMESC:** Indicar, mediante Portaria, o Coordenador- Geral das ações contempladas acima, o qual ficará responsável pela apresentação dos Relatórios Técnicos, sendo o Gestor do Acordo de Cooperação Técnica;

b) Pelo **TJMA**: Indicar, mediante Portaria, dois membros para integrar a equipe técnica de elaboração dos Relatórios Técnicos.

Parágrafo Primeiro - Os partícipes poderão, a qualquer momento, substituir os gestores e os responsáveis técnicos, comunicando o fato ao interessado por carta registrada com aviso de recebimento ("AR"), ou mensagem por correio eletrônico com aviso de recebimento com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

Parágrafo Segundo - Ao Gestor do Acordo de Cooperação Técnica, competirá dirimir as dúvidas que surgirem na sua execução e de tudo dará ciência aos partícipes.

Parágrafo Terceiro - O Gestor do Acordo de Cooperação Técnica apresentará relatórios parciais semestrais de acompanhamentos da execução das ações do presente Acordo, conforme cronograma de entrega de produtos constante no Plano de Trabalho.

Parágrafo Quarto - O Gestor do Acordo de Cooperação Técnica anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Quinto – A Gestão do Acordo de Cooperação Técnica não exclui e nem reduz a responsabilidade dos partícipes perante o Instituto Maranhense de Estudos Socioeconômicos e Cartográficos - IMESC e/ou terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Este Acordo de Cooperação Técnica não implica transferência de recursos financeiros, determinando-se que os ônus decorrentes de ações específicas, desenvolvidas em razão do instrumento, são de responsabilidade dos respectivos partícipes, quer no que se refere à interveniência das suas equipes técnicas, quer no uso de materiais e equipamentos.

Parágrafo Primeiro – Os recursos destinados a execução das ações da FAPEMA – serão oriundos da Fonte 0101000000 e Subação FORMARH.

CLÁUSULA OITAVA - DO PESSOAL

Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de qualquer espécie, entre qualquer partícipes e os colaboradores disponibilizados para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Acordo de Cooperação Técnica, que já não sejam de seus respectivos quadros de pessoal.

CLÁUSULA NONA – DOS BENS ORIUNDOS DO ACORDO

Todo o bem material disponibilizado pelos Partícipes, para benefício da execução deste Acordo de Cooperação Técnica, ao final do prazo de vigência, fará parte do acervo do Órgão adquirente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO

Este Acordo poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Acordo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA CONFIDENCIALIDADE

As informações relativas às pesquisas desenvolvidas no Acordo de Cooperação Técnica e que os Partícipes tenham acesso, sob a forma escrita, verbal ou por quaisquer outros meios de comunicação, inclusive eletrônicos, deverão ser confidencializadas, devendo ser divulgadas apenas com o aval de todos.

Parágrafo Primeiro: Para fins do presente Acordo o conceito "Informação Confidencial" inclui materiais sob a forma escrita, verbal ou por quaisquer outros meios de comunicação.

Parágrafo Segundo: não será considerada "Informação Confidencial" aquela que estiver sob domínio público antes de ser revelada ou disponibilizada pelas partícipes ou a que for tornada pública pelo Órgão competente em âmbito internacional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Acordo poderá ser denunciado por qualquer dos Partícipes, mediante notificação por escrito, para que seus efeitos cessem no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Primeiro – Os Partícipes poderão, ainda, a qualquer tempo, rescindir o presente Acordo, por meio de comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por descumprimento de qualquer de suas cláusulas ou condições ou, ainda, pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexequível.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo qualquer hipótese prevista nesta cláusula serão tomadas as necessárias providências para salvaguarda dos trabalhos, ficando assegurado o prosseguimento da (s) etapa (s) em curso até seu término, distribuindo-se, em igualdade de condições e sem subtração de conteúdo, os resultados apurados até a conclusão desta (s) última (s) etapa (s).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO DIREITO DE PROPRIEDADE

O direito de propriedade dos bens remanescentes na data da conclusão ou extinção do instrumento, e que, em razão deste, tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos, respeitado o disposto na legislação pertinente pertence aos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO ACORDO

A publicação deste Acordo, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Maranhão, pelo IMESC, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura, devendo esta ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, a contar daquela data, conforme disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei n. º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, para dirimir as questões ou litígios decorrentes do presente Acordo de Cooperação Técnica, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno e comum acordo, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

São Luís, ___ de outubro de 2019.

Luis Fernando Moura da Silva
Secretário da SEPE

Dionatan Silva Carvalho
Presidente do IMESC

Davi Telles
Secretário da SECTI

André Luís Silva dos Santos
Diretor-Presidente da FAPEMA

Des. José Joaquim Figueiredo dos Anjos
Presidente do TJMA

Des. José de Ribamar Froz Sobrinho TJMA
Coordenador- Geral da UMF/
Diretor da ESMAM

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF n. º

2. _____

CPF n. º

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

1 – DADOS CADASTRAIS

Órgão Entidade: Secretaria de Estado de Programas Estratégicos - SEPE	**2 – CNPJ:** 33.189.445/0001-10
	Telefone: 98 3221 1023
Endereço: Rua 44 (Mexiana), s/n, Lote 53, Quadra 18, Calhau, São Luís – MA, CEP 65.071-732.	
Nome do representante legal: Luís Fernando Moura da Silva	**CPF:** 054623473-91
Cargo: Secretário de Programas Estratégicos	**Matrícula:** 236552
Endereço Eletrônico:gabinete.sepema@gmail.com	**Telefone:** 2016-8321

Órgão Entidade: Instituto Maranhense de Estudos Socioeconômico e Cartográfico - IMESC	**CNPJ:** 08.597.004/0001-00
	Telefone: 98 3221 1023
Endereço: Avenida do Vale, lote 13, Quadra. 29, Renascença II, São Luís – MA, CEP 65075-820	
Nome do representante legal: Dionatan Silva Carvalho	**CPF:** 018.482.393-51
Cargo: Presidente do IMESC	**Matrícula:** 000992-1
Endereço Eletrônico: dionatan.carvalho@uol.com.br	**Telefone:** 98 9409 6132

Órgão/Entidade: Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação do Maranhão - SECTI	**C.N.P.J:**05.572.043/0001-65
	Telefone:----------
Endereço: Avenida dos Holandeses, Quadra 33, Nº 09, Bairro: Calhau, São Luís – MA – CEP: 65071-380	
Nome do Representante Legal: Davi de Araújo Telles	**CPF:** 095.737.897-10
Cargo: Secretário	**Matrícula**: ID 00774724
Endereço Eletrônico: gabinete@secti.ma.gov.br	**Telefone:** 99214-2201

Órgão Entidade: Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão - FAPEMA	**CNPJ:** 08.597.004/0001-00
	Telefone: (98) 2109-1400
Endereço: Rua Perdizes N°05, Qd. 37, Jardim Renascença, São Luís - Ma, CEP 65.075-340	
Nome do representante legal: André Luís Silva dos Santos	**CPF:** 769.677.433-68
Cargo: Diretor - Presidente	**Matrícula:** 00875525
Endereço Eletrônico: andre.santos@fapema	**Telefone:** 98405-1122

Órgão/Entidade: Tribunal de Justiça do Maranhão - TJMA	**CNPJ:** 05.288.790/0001-76
	Telefone: 3198-4300

Endereço: Praça D. Pedro II, São Luís - MA	
Nome do Representante Legal: José Joaquim Figueiredo dos Anjos	**CPF:** 054.637.343-72
Função: Presidente	**Matrícula:**16519
Endereço Eletrônico: gabprestjma@gmail.com	**Telefone:** 3198-5464
Nome do Representante Legal: José de Ribamar Fróz Sobrinho	**CPF:** 408.644.643-04
Função: Desembargador, Coordenador da Unidade de Monitoramento, Acompanhamento, Aperfeiçoamento e Fiscalização do Sistema Carcerário (UMF) e Diretor da Escola Superior da Magistratura (ESMAM)	**Matrícula:**140558
Endereço Eletrônico:gabfroz@tjma.jus.br e coord_umf@tjma.jus.br	**Telefone:** 988024236

2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO OBJETO:	**PERÍODO DE VIGÊNCIA**	
Avaliação e Monitoramento das ações desenvolvidas pela UMF do Tribunal de Justiça do Maranhão	**INÍCIO** 2019	**TÉRMINO** 2024

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

O projeto "**Indicadores do Cárcere**", possui o objetivo central de desenvolver pesquisas para monitoramento e avaliação de políticas penais executadas pela Coordenadoria de Monitoramento, Acompanhamento, Aperfeiçoamento e Fiscalização do Sistema Carcerário (UMF) do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

O sistema carcerário do Brasil enfrenta graves problemas conjunturais. Essa realidade pode ser visualizada em todos os países Latino-americanos, como ressalta Assis (2007) e Callegari (2009), os quais destacam desafios a serem enfrentados, como a superlotação das celas dominadas por facções criminosas, insalubridade, proliferação de epidemias e o consumo de drogas. Para Pedroso (1997), isso revela, além do descaso público, a perda do caráter retributivo apregoado na Constituição Federal, implicando no esvaziamento da execução penal conforme Carvalho Neto (2016).

Esse cenário revela a necessidade de ampliar a discussão sobre o desenvolvimento de políticas públicas eficazes, bem como a importância de se desenvolver pesquisas que se voltem para a temática por uma perspectiva ampla e que abarque diversos fatores como audiências de custódia, saúde prisional, aspectos socioeconômicos e outros ligados ao no sistema carcerário brasileiro, e de forma específica no Maranhão.

Sob essas perspectivas o presente projeto propõe desenvolver estudos, pesquisas, metodologias e estratégias direcionadas a otimização do planejamento e a tomada de decisões relacionadas ao fortalecimento das políticas públicas e penais, no contexto do sistema penitenciário, preocupando-

se em construir indicadores sensíveis para identificar padrões e tendências que possibilitem otimizar os mecanismos de segurança pública, atendendo as demandas da sociedade.

O projeto **Indicadores do Cárcere** busca monitorar e avaliar políticas penais executadas pela Coordenadoria de Monitoramento, Acompanhamento, Aperfeiçoamento e Fiscalização do Sistema Carcerário (UMF) do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão. A UMF, implantada, em 2013, com a Lei nº. 6.551/2012, viabiliza, através de uma rede de cooperação interinstitucional, a garantia do cumprimento da pena de prisão com respeito à dignidade humana, desenvolvendo as mais diversas atividades relacionadas à questão carcerária, através da cooperação judiciária e interinstitucional, transformando-se em um setor agregador de informações relativas ao sistema de justiça criminal.

O Programa de Trabalho executado pela UMF consiste em:

PROGRAMA	EIXO	OBJETIVO
Programa 1	**Gestão Integrada** – GMF, Reuniões, Eventos, Núcleo de Estudos, Campanhas e Audiências Públicas. Campanhas e Audiência Pública.	Verificar a eficiência, a eficácia e a efetividade das políticas, programas e ações voltadas à execução penal, primordialmente no que se refere ao atendimento das demandas da população carcerária e aos recursos disponibilizados para a execução das mesmas.
Programa 2	**Conselho da Comunidade**	Implantar Conselhos da Comunidade em todas as comarcas do estado do Maranhão, além de visitar, pelo menos mensalmente, os estabelecimentos penais existentes na comarca; entrevistar os presos; apresentar relatórios mensais ao juiz da execução e ao Conselho Penitenciário e diligenciar a obtenção de recursos materiais e humanos para melhor assistência ao preso ou internado, em harmonia com a direção do respectivo estabelecimento prisional.
Programa 3	**NAV** - Inspeções, Atendimento, Guias e Temporadas	Desenvolver trabalhos relacionados a Atendimento Jurídico, Inspeções, Guias e Temporadas.
Programa 4	**Mutirões Carcerário** - GAAP, 100 Dias e UMF	Implantar mecanismos que permitam, com periodicidade mínima anual, a revisão da legalidade da manutenção das prisões provisórias e definitivas.
Programa 5	**Procedimentos Administrativos** - PAD e PDI	Apurar as demandas de morte, fuga, rebelião, tortura e maus tratos/ agressão acompanhando a apuração das denúncias.
Programa 6	**Transferência e Recambiamento**	Facilitar a intermediação entre os Estados da Federação e as diversas comarcas do Estado do Maranhão, juntamente com a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, para viabilizar o recambiamento de presos custodiados em outros Estados ou no Maranhão, como também a transferência de presos que se encontram custodiados nas comarcas do Maranhão que buscam as suas transferências para as comarcas próximas de sua residência.
Programa 7	**APAC**	Criar, instalar e monitorar as Associações de Proteção e Assistência aos Condenados (APAC's) em. todo o Estado

		do Maranhão.
Programa 8	**Monitoração Eletrônica**	Acompanhar e disponibilizar, mensalmente, os números da monitoração por tornozeleira eletrônica fornecidos pela Supervisão de Monitoramento Eletrônico da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária (SME/SEAP).
Programa 9	**Audiências de Custódia**	Implantar a Audiência de Custódia em todas as comarcas que possuem varas criminais.
Programa 10	**Dados das Prisões**	Realizar um controle estatístico das informações relativas ao cumprimento de pena no Estado do Maranhão.
Programa 11	**Sistemas de Informação**	Proporcionar melhorias em todos os sistemas que servem de base para o acompanhamento penal e processual dos presos no Estado do Maranhão, visando integrai-los e dar confiabilidades à base de dados.
Programa 12	**Saúde do Preso**	Internos por determinação judicial em Unidades Prisionais, clínicas e hospitais de referência psiquiátrica.
Programa 13	**Medidas Socioeducativas**	Monitorar a execução das medidas socioeducativas no Estado do Maranhão.
Programa 14	**Começar de Novo** –Vagas de trabalho, Educação, Documentação e Óbito	Realizar um controle estatístico das informações relativas ao cumprimento de pena no Estado do Maranhão.
Programa 15	**Mulheres em Situação de Privação de Liberdade**	Verificar e viabilizar o desenvolvimento de ações direcionadas às necessidades e realidades específicas das mulheres encarceradas.

Considerando o exposto a seguir apresenta-se as metas e etapas do presente projeto.

METAS:

a) **Elaborar o Banco de Dados Geoespacial do Sistema Carcerário do Maranhão;**

b) **Elaborar Mapas Temáticos;**

c) **Capacitar de técnicos do Tribunal de Justiça;**

d) **Desenvolver Estudos e Pesquisas.**

ETAPAS:

A. **Elaboração do Banco de Dados Geoespacial do Sistema Carcerário do Maranhão:**

O Banco de Dados Geoespacial do Sistema Carcerário do Maranhão, será formatado a partir dos produzidos pelo Tribunal de Justiça e Secretaria de Administração Penitenciário, considerando informações dos presidiários e unidade prisional distribuídas por Polo e Comarca do Tribunal de Justiça do Maranhão especificadas abaixo:

1) **Dados por Presidiário:**

- Naturalidade;
- Sexo;
- Idade;
- Cor;
- Orientação Sexual;
- Pena;
- Crime Cometido;
- Unidade Penitenciária;
- Escolaridade;
- Renda Familiar;
- Profissão;
- Reentrada (S/N);
- Participa de Capacitação (S/N);
- Participa de atividade laboral (S/N);
- Estado Civil.

2) **Dados por Unidade Prisional**

- Localização;
- Data Implantação;
- População Carcerária;
- Déficit de Vagas;
- Taxa de Ocupação;
- Taxa de Encarceramento;
- Percentual de Presos Provisórios;
- Percentual de Presos que trabalham;
- Tipos de Capacitação Profissional;
- Percentual de Reentrada;

3) **Dados por Polo e Comarca**

- Dados sociais da região de localização do Polo e Comarca;
- Dados econômicos da região de localização do Polo e Comarca;
- Dados do mercado de trabalho da região de localização do Polo e Comarca;
- Dados ambientais da região de localização do Polo e Comarca.

Com o agrupamento e a tabulação destes dados, será possível a identificação das coordenadas geográficas (Latitude e Longitude) e posterior espacialização dos atributos quantitativos e qualitativos topologicamente estruturados e formatados em um Banco de Dados

Georreferenciados. Dessa forma, será criada uma chave de interpretação para cada uma das informações que serão trabalhadas em sobreposição de Layers (camadas), para realização de testes estatísticos e apuração da eficácia das técnicas metodológicas empregadas no processamento dos dados.

Como resultado final, serão produzidos dados em formato GEODATABASE, em conjunto de dados vetoriais para produção de mapas temáticos. O compartilhamento dos produtos será através da Plataforma do ArcGis, que contará com um servidor de mapas online. Este será utilizado como componente responsável por realizar a leitura e correlação de dados geográficos, além de efetuar a operação específica direcionada ao monitoramento e disponibilização dos dados, convertendo o resultado desta operação em formato RASTER (Imagem) e SHAPEFILE, para elaboração do sistema cadastral de informações geocodificadas.

B. **Elaboração de Mapas Temáticos**

A partir do processamento do Banco de Dados da Geoespacial do Sistema Carcerário do Maranhão, serão elaborados mapas temáticos (sociais, econômicos e ambientais) com base em inferências espaciais e análises estatísticas, auxiliados por softwares interligados a plataforma SIG.

Está metodologia irá correlacionar e sobrepor informações, auxiliando o gerenciamento de ações efetivas para a estruturação de estratégias de combate ao crime e reintegração social. A sobreposição destas informações permitirá uma melhor focalização desses grupos e o planejamento de ações, sendo uma tarefa imprescindível para a elaboração e implementação de políticas públicas e como meio de avaliação de exposições diferenciadas. Os critérios utilizados neste trabalho podem ser aplicados e aperfeiçoados, a fim de melhor identificar áreas e grupos de risco em áreas específicas.

Como resultado final a partir da integração dos dados entre as instituições parceiras será produzido:

- Banco de Dados da Geoespacial em formato GEODATABASE com base compatibilizada e servidor integrado, originando um conjunto de dados vetoriais para produção de mapas temáticos;
- Publicação via web de dados vetoriais e mapas, potencializando o entendimento e a utilização de seus conteúdos geográficos;
- Inserção de variáveis espaciais otimizando configurações e integrando mapas a sistemas corporativos;
- Implementação de Políticas Públicas direcionadas a monitoramento e prevenção de crimes e reinserção social.

C. **Capacitação de técnicos**

O IMESC deverá ainda prestar capacitações a atores do Tribunal de Justiça no que tange o manejo e processamento dos resultados gerados na consecução desta parceria. Logo, estas capacitações deverão contemplar:

- Formulação, monitoramento e avaliação de indicadores;
- Métodos de coleta e análise de dados;
- Processamento estatístico;
- Manejo do Banco de Dados da Geoespacial;
- Manejo e interpretação dos formatos GEODATABASE, RASTER e SHAPEFILE;
- Manejo da plataforma *ArcGis*.

D. **Estudos e Pesquisas**

- Atualizar e divulgar os dados em Boletins Semestrais, relatórios técnicos e artigos científicos através dos dados sistematizados;
- Elaborar, anualmente, em conjunto com o Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, o Diagnóstico Situacional do Sistema Carcerário do Maranhão.

3 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

META	ETAPA	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO	DURAÇÃO	
			UNIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
1	**Elaboração do Banco de Dados Geoespacial do Sistema Carcerário do Maranhão**	Banco de Dados Geoespacial do Sistema Carcerário do Maranhão, será formatado a partir dos produzidos pelo Tribunal de Justiça e Secretaria de Administração Penitenciário, considerando informações dos presidiários e unidade prisional distribuídas por Polo e Comarca do Tribunal de Justiça do Maranhão.	Seleção e sistematização dos dados	OUTUBRO 2019	OUTUBRO 2024
2	**Elaboração de Mapas Temáticos**	Elaborados mapas temáticos (sociais, econômicos e ambientais) com base em inferências espaciais e análises estatísticas auxiliados por softwares interligados a plataforma Sistema de Informação Geográfico.	Tratamentos e processamento de dados	OUTUBRO 2019	OUTUBRO 2024
3	**Capacitação de técnicos**	Capacitar técnicos do Tribunal de Justiça no que tange o manejo e processamento de dados espaciais	Ministrar cursos de capacitação	OUTUBRO 2019	OUTUBRO 2024
4	**Estudos e Pesquisas**	Elaborar boletins Semestrais, relatórios técnicos e artigos científicos através dos dados sistematizados	Análise e avaliação dos dados	OUTUBRO 2019	OUTUBRO 2024

Cronograma

ETAPAS	2019	2020		2021		2022		2023		2024
	2° Sem	1° Sem	2° Sem	1° Sem	2° Sem	1° Sem	2° Sem	1° Sem	2° Sem	1° Sem
A										
B										
C										
D										

4 – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES EXECUTORES:

Compete ao Instituto Maranhense de Estudos Socioeconômicos e Cartográficos – IMESC;

- Elaborar Banco de Dados da Geoespacial do Sistema Carcerário do Maranhão;
- Disponibilizar base de dados socioeconômicas e ambientais;
- Produzir Mapas Temáticos referentes aos diversos tipos de eventos registrados;
- Capacitar técnicos do Tribunal de Justiça do Maranhão;
- Elaborar, anualmente, em conjunto com o Tribunal de Justiça, o Diagnóstico Situacional do Sistema Carcerário do Maranhão;
- Atualizar e divulgar dos dados em Boletins Semestrais por meio dos dados coletados;
- Estabelecer critérios de seleção e perfil dos bolsistas;
- Atestar os relatórios de atividades dos bolsistas.

Compete à FAPEMA:

- Selecionar através de editais, bolsistas para atuarem nas atividades a serem desenvolvidas nesse Acordo;
- Conceder por Edital, 2 (duas) bolsas, no valor de R$ 2.650,00 (dois mil, seiscentos e cinquenta reais), pelo período de 12 meses, prorrogável por igual período.

Compete ao Tribunal de Justiça do Maranhão:

- Fornecer ao IMESC a base de dados devidamente tabulada;
- Validar relatórios técnicos;
- Elaborar anualmente, em conjunto com o Instituto Maranhense de Estudos Socioeconômicos e Cartográficos - IMESC, o Diagnóstico Situacional do Sistema Penitenciário do Maranhão.

5 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

O Acordo de Cooperação Técnica não implica transferência de recursos financeiros, determinando-se que os ônus decorrentes de ações específicas, desenvolvidas em razão do instrumento, são de responsabilidade dos respectivos partícipes, quer no que se refere à interveniência das suas equipes técnicas, quer no uso de materiais e equipamentos.

6 - DO PESSOAL

Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de qualquer espécie, entre qualquer partícipe e os colaboradores disponibilizados para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Acordo de Cooperação Técnica, que já não sejam de seus respectivos quadros de pessoal.

7 – DOS BENS ORIUNDOS DO ACORDO

Todo o bem material disponibilizado pelos Partícipes, para benefício da execução deste Acordo de Cooperação Técnica, ao final do prazo de vigência, fará parte do acervo do Órgão adquirente.

8 - DO PRAZO

O Acordo de Cooperação Técnica vigorará pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, contados da publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão (DOEMA), podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, observando o disposto no artigo 57, da Lei 8.666/1993.

São Luís, ___ de _____ de _____.

Des. José de Ribamar Fróz Sobrinho TJMA
Coordenador- Geral da UMF/
Diretor da ESMAM

Dionatan Silva Carvalho
Presidente do IMESC
Dionatan Silva Carvalho
Presidente do IMESC/SEPE
ID 00009992/1

André Luís Silva dos Santos
Diretor-Presidente da FAPEMA